EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 1ª RAJ/7ªRAJ/9ª RAJ DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial nº 1002406-51.2020.8.26.0268

FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. (FEX), administradora judicial da Recuperação Judicial de **COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.** ("Recuperanda") vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 8657/8660, manifestar o que segue.

Última manifestação da AJ: fls. 8575/8580

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. A Administradora Judicial declara ciência do processado até o momento e passa a se manifestar sobre as ocorrências nos autos desde a sua última manifestação saneadora de Evento 8575/8580 até o andamento processual às fls. 8666.

II. MANIFESTAÇÃO DA ANTIGA AUXILIAR – fls. 8647/8649

2. A anterior administradora judicial deste processo, Excelia Consultoria Ltda., apresentou manifestação às fls. 8647/8649 informando que os honorários devidos por sua atuação entre os meses de julho a dezembro de 2025 (substituição pela FEX) estariam pendentes. Narra que por liberalidade, recebia valor inferior àquele dos honorários provisoriamente fixados em R$ 14.000,00 (fls. 1111/1112), concordando em reduzi-los temporariamente (até a homologação do PRJ) para R$ 8.000,00 mensais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código HsPKTvZW.

FEX

3. Sendo assim, requer o pagamento dos honorários vencidos no valor bruto de R$ 51.145,44, correspondente ao valor líquido de R$ 48.000,00, acrescido de correção monetária e juros de mora até o efetivo pagamento.

4. A FEX registra ciência da manifestação da antiga auxiliar e ressalta que a remuneração devida até dezembro de 2025 se refere exclusivamente ao trabalho realizado pela Excelia, portanto devendo ser tratado entre essa e a Recuperanda.

III. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE PENHORA – FLS. 8581/8605

5. A Recuperanda apresenta petição às fls. 8581/8605 pleiteando o reconhecimento da "concursalidade" do crédito discutido na Execução de Título Extrajudicial promovida por Roberto Antonio Colombo (autos nº 1070703-71.2016.8.26.0100, em trâmite perante a 22ª Vara Cível do foro central da Capital), com a determinação de levantamento da penhora averbada sobre a matrícula do imóvel nº 71.062 (registrado no Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra/SP) exarada em decorrência da Execução e segundo defende, incompatível com a implementação da UPI 71.062.

6. O credor Roberto Antonio Colombo está arrolado na Recuperação Judicial na Classe III pelo valor de R$ 629.446,09, lastreado em contrato de mútuo que por sua vez embasou a Execução. De plano, é claro que o crédito está sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

7. No âmbito da Execução, o credor obteve a anotação de penhora sobre a matrícula do imóvel nº 71.062, conforme demonstrado na cópia da visualização da matrícula acostada à fl. 3843 (averbação nº 19). Todavia, os autos da Execução encontram-se sob sigilo, de modo que a Administradora Judicial não obteve acesso à situação atual daqueles autos.

8. No tocante ao pedido da Recuperanda, a Administradora Judicial informa que (i) a penhora decorre de Execução de crédito sujeito à recuperação judicial e (ii) a averbação da penhora ocorreu sobre o imóvel 71.062, que será objeto da UPI 71.062 e utilizado para pagamento de credores, inclusive do próprio credor Roberto Antonio Colombo.

9. O Plano de Recuperação Judicial homologado menciona expressamente que o imóvel (ou os direitos sobre ele) será constituído em UPI para fins de satisfação dos credores Classe III e IV,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código HsPKTvZW.

FEX

razão pela qual inclusive a última decisão determinou que a conclusão da alienação ocorra até 20/01/2027, justamente para fins de pagamento do PRJ.

10. Nada obstante, também é verdade que o PRJ prevê que a alienação da UPI 71.062 obedecerá ao disposto no art. 60 e 141 da LFRE, razão pela qual a venda estará livre de ônus e sucessão:

> *Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei.*
> *Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no § 1º do art. 141 desta Lei.*
>
> *Art. 141. Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata o art. 142: (...)*
> *II – o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho.*

11. **Sem prejuízo de todo o exposto e em vistas ao contraditório, a Administradora Judicial aguardará prévia oitiva do credor Roberto Antonio Colombo antes de apresentar a sua manifestação nestes autos.**

IV. RELATÓRIOS PERIÓDICOS

12. Nesta oportunidade, a Administradora Judicial requer a juntada, ainda, do Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial de competência de junho e julho de 2026 (**Doc. 1**), bem como o Relatório de Incidentes trimestral de competência de agosto de 2026 (**Doc. 2**).

V. DADOS BANCÁRIOS APRESENTADOS NOS AUTOS

13. A Administração Judicial anota ciência dos dados bancários informadas pelos credores às fls. 8613/8616 (Roberto dos Santos) e fls. 8620/8621 (Marissol Gomes Rodriguez). Contudo o envio de dados bancários deve ser dar via e-mail (trabalhista@ldvc.com.br), requerendo sejam os credores intimados para fornecimento dos dados bancários nos moldes já determinados pelo D. Juízo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código HsPKTvZW.

FEX

VI. DEMAIS MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS

14. **Fls. 8642/8646:** ciente da manifestação da Recuperanda juntando status do requerimento de transação tributária formulado junto à PGFN, que permanece pendente de análise administrativa desde 24/02/2026.

VII. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

15. Pelo exposto, a Administradora Judicial:

a. Assinala ciência da manifestação de Excelia Consultoria acerca do inadimplemento dos honorários devidos até sua substituição em dezembro de 2025 pela devedora, registrando que os honorários devidos em período anterior à atuação da FEX devem ser tratados entre Excelia e Recuperanda;

b. Aguarda manifestação do credor Roberto Antonio Colombo para após, apresentar sua manifestação acerca do pedido do cancelamento de penhora da matrícula 71.062;

c. Requer a juntada do Relatório de Cumprimento do Relatório de Incidentes trimestral de competência de agosto de 2026 (**Doc. 1**), bem como o Plano de Recuperação Judicial de competência de junho e julho de 2026 (**Doc. 2**);

d. Requer a intimação dos credores Roberto dos Santos e Marissol Gomes Rodriguez para que informem dados bancários por e-mail (trabalhista@ldvc.com.br), conforme previamente determinado.

16. Sendo o que cumpria para o momento, a FEX permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 14 de setembro de 2026.

FONTANA EXPERTS (FEX)

Responsável Técnica: Maria Isabel Fontana (OAB/SP 285.743)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código HsPKTvZW.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1R12670021155
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d

FEX

Relatório de Cumprimento do PRJ

Competência: **Junho e julho de 2026**

Recuperação Judicial de Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.

Processo nº 1002406-51.2020.8.26.0268

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

SUMÁRIO

Introdução	4
Resumo das Condições de Pagamento	5
Classe I	8
Classe III	13
Classe IV	15
Conclusão	17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

Relatório de Cumprimento do PRJ
Processo nº 1002406-51.2020.8.26.0268

COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. (que incorporou CONCRETO SERVIÇOS LTDA. E MSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.) ajuizou pedido de recuperação judicial em 07/07/2020, autuado sob o nº 1002406-51.2020.8.26.0268, em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ de São Paulo. O processamento da recuperação judicial foi deferido em 03/08/2020.

Em 16/12/2025, a **FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. ("FEX"),** na pessoa de Maria Isabel Fontana, foi nomeada Administradora Judicial em substituição (fls. 7769/7770), aceitando o múnus em manifestação apresentada em 23/12/2025 (termo de compromisso acostado às fls. 7805/7806).

A Administradora Judicial apresenta o presente **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (RCP),** relativo aos meses de **junho e julho de 2026**, elaborado de acordo com a análise dos documentos e comprovantes encaminhados pela **Itapostes**, bem como os esclarecimentos prestados pelos seus administradores, colaboradores, assessores e contadores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1R12670021155
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

Resumo das condições de pagamento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

Resumo das condições de pagamento

Condições de Pagamento para todas as classes

- Deságio de 70%
- Indicar seus dados bancários pelo e-mail: trabalhista@ldvc.com.br
- Data da aprovação do PRJ em Assembleia Geral de Credores: 02/06/2022
- Data da homologação pelo Juízo: 19/06/2023
- Data da publicação da decisão homologatória do PRJ: 20/06/2023
- As obrigações serão adimplidas mediante uma ou mais das seguintes fontes de pagamento: fluxo de caixa, produto da venda das UPI's e/ou transferência da propriedade de imóveis.

Classe I

Pagamentos

- Em até 12 meses.
- Com recursos da venda do Imóvel ou
- Parcela única depositada no 12° mês, independente da venda.

Atualização

- Taxa Selic
- Da data da publicação até o efetivo pagamento.

Classes III e IV

Pagamentos

- Condicionados à não venda das UPIs nos termos legais.
- Pagamento via dação em pagamento (matrícula nº 71.062).
- Destinado aos credores Quirografários e ME/EPP.
- Respeitados os quinhões individuais.
- Carência de 36 meses.

Atualização

- INPC
- Da data da decisão de homologação do PRJ (20/06/2023) até o 36º mês.

Credores Colaborativos

- Credores Colaborativos: fornecedores de matérias-primas, insumos, serviços ou crédito financeiro que mantenham linhas de fornecimento com prazo de pagamento entre 28 e 90 dias, em condições equivalentes à venda à vista.
- Forma de pagamento: Aplicação de deságio de 35% sobre o saldo, com correção anual de 6%, pagamento em 120 parcelas e restabelecimento de crédito mensal no valor de R$ 300.000,00.
- Garantia: Alienação fiduciária do imóvel, matrícula nº 91.081, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1R12670021155 7
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

fls. 8677

Unidades Produtivas Isoladas (UPI)

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) estabelece como principal meio de satisfação dos créditos o produto da alienação das Unidades Produtivas Isoladas (UPIs), constituídas pelos imóveis nos quais as Recuperandas desenvolvem suas atividades fabris.

Os imóveis matriculados sob os nºs 71.062 e 91.082 junto ao Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra/SP serão alienados na forma de UPI no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação da decisão homologatória do PRJ, sendo que parcela do produto da alienação será destinada ao pagamento dos credores sujeitos à recuperação judicial.

No que se refere aos credores enquadrados na Classe I, o pagamento ocorrerá no prazo de até 01 (um) ano, em observância ao disposto na legislação aplicável.

Imóvel 71.062: destinado ao pagamento dos credores Classe I, III e IV.

Imóvel 91.082: será preferencialmente destinado ao pagamento dos credores da Classe I. Na hipótese de sua alienação ocorrer em momento anterior à venda do Imóvel de matrícula nº 71.062, o saldo remanescente do produto da venda será destinado à implantação da nova sede das Recuperandas.

O Imóvel de matrícula **nº 71.062** foi objeto de extensa discussão judicial. **Em sede do Recurso Especial nº 2.256.368/SP, o STJ reconheceu a manutenção do Imóvel no Plano de Recuperação Judicial.**

OBSERVAÇÕES

- **Pagamentos da Classe I:** Conforme será detalhado adiante neste Relatório, não obstante o prazo originalmente previsto para pagamento até 20/06/2024, as Recuperandas optaram por antecipar os pagamentos devidos aos credores da Classe I. Tais pagamentos foram reportados e acompanhados pela Administradora Judicial neste relatório.

- **Classes III e IV:** Na hipótese de a venda das UPIs não se concretizar no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados de 20/06/2023, os ativos serão dados em pagamento aos credores das Classes III e IV, observando-se deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pelo INPC.

- Em decisão de 03/09/2026, o D. Juízo concedeu prazo complementar para conclusão da alienação da UPI 71.062 com termo final em 20/01/2027.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

Classe I

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

Pagamentos – Classe I

Credores que apresentaram dados bancários

CREDOR	PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO	SALDO RESIDUAL AO FINAL DE 07/2026	*STATUS*
Jose Romilton Ramalho de Freitas	R$ 2.656,00	06/07/2026	R$ 6.219,10	Em cumprimento

CREDOR	PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO	SALDO RESIDUAL AO FINAL DE 07/2026	*STATUS*
Jose Romilton Ramalho de Freitas	R$ 2.712,59	31/07/2026	R$ 3.576,14	Em cumprimento

CREDOR	PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO	SALDO RESIDUAL	*STATUS*
Benedito Guedes da Cunha	R$ 3.160,43	30/10/2025	R$ 8.049,35	Quitado
	R$ 3.232,76	28/11/2025	R$ 4.919,28	
	R$ 2.291,96	12/01/2026	R$ 2.739,75	
	R$ 2.759,91	11/02/2026	R$ 0,00	

OBSERVAÇÕES

- A parcela de junho foi paga em 06/07/2026 e a parcela de julho foi paga em 31/07/2026. O credor José Romilton Ramalho de Freitas segue recebendo seu crédito.
- Em retificação às informações anteriormente reportadas, a Recuperanda esclareceu que o crédito concursal de Benedito Guedes da Cunha foi integralmente quitado nas quatro primeiras parcelas, entre outubro de 2025 e fevereiro de 2026, com atualização pela Selic. Os valores pagos posteriormente referem-se exclusivamente a créditos extraconcursais.
- A jurisprudência dominante orienta que o pagamento de credores trabalhistas que apresentam seus dados bancários fora do prazo ocorra em parcela única, em até 30 dias. A Recuperanda tem efetuado aludidos pagamentos em até 12 meses após o fornecimento dos dados bancários.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

Pagamentos – Classe I

Credores que apresentaram dados bancários

CREDORES	VALOR QGC	TOTAL DEVIDO ATÉ JULHO/2026	TOTAL A PAGAR ATÉ JULHO/2026	STATUS
Antonio Aparecido Pereira	R$ 32.708,31	R$ 10.889,35	R$ 10.929,15	Quitado
Arilton Mauricio da Silva	R$ 4.027,25	R$ 1.328,91	R$ 1.655,84	Quitado
Arnaldo Magalhães da Silva	R$ 20.142,00	R$ 5.412,92	R$ 8.547,48	Quitado
Benedito Guedes da Cunha	R$ 28.890,50	R$ 8.018,20	R$ 9.823,14	Quitado
Cassio Rodrigues Pereira	R$ 9.000,00	R$ 2.445,18	R$ 3.944,53	Quitado
Charles Stevan Prieto de Azevedo	R$ 18.281,66	R$ 4.931,97	R$ 8.393,32	Quitado
Edegar Rodrigues	R$ 7.405,08	R$ 2.185,56	R$ 2.816,07	Quitado
Gentil Zacarias Domingues	R$ 51.318,00	R$ 17.084,94	R$ 17.147,40	Quitado
Givaldo Batista dos Santos	R$ 120.461,04	R$ 32.372,36	R$ 51.118,94	Quitado
Hilda Barbosa da Silva Soares	R$ 30.172,71	R$ 5.663,20	R$ 5.933,13	Quitado
Isaias Angelica de Carvalho	R$ 105.651,00	R$ 30.618,71	R$ 43.483,17	Quitado
Jose Romilton Ramalho de Freitas	R$ 33.220,43	R$ 3.072,97	R$ 7.806,00	Em cumprimento
Lucas Araujo da Cruz	R$ 40.056,68	R$ 8.730,03	R$ 16.570,68	Quitado
Maikon Simões Miguel	R$ 5.063,20	R$ 1.610,90	R$ 1.906,57	Quitado
Nelson do Carmo	R$ 6.558,48	R$ 1.762,74	R$ 2.783,08	Quitado
Pablo Dotto - Advogado	R$ 32.522,24	R$ 9.598,69	R$ 12.367,93	Quitado
Paulo Dias Manoel	R$ 34.141,69	R$ 9.957,42	R$ 14.928,40	Quitado
Raimundo Nonato Nunes	R$ 66.598,13	R$ 22.058,03	R$ 23.344,05	Quitado
Sandra Jabur Maluf Zeituni - Advogada	R$ 21.519,73	R$ 5.768,30	R$ 9.132,14	Quitado
Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva	R$ 4.450,00	R$ 1.246,09	R$ 1.921,40	Quitado
TOTAL	**R$ 672.188,13**	**R$ 184.756,44**	**R$ 254.552,42**	-

OBSERVAÇÕES

- De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos da Classe I estavam previstos para início após 12 meses da decisão homologatória, contudo, foram antecipados pela Recuperanda.
- Dos 65 credores listados na **Classe I** até julho de 2026, 20 informaram dados bancários e 19 foram **quitados**, restando apenas 01 credores com saldo a receber.
- Ainda sobre os adimplementos, esta Auxiliar do Juízo identificou pagamentos que superam os valores devidos em aproximadamente R$ 63,2 mil, sem prejuízo aos credores, uma vez que os créditos nos termos do Plano homologado foram integralmente quitados.
- Por fim, embora a jurisprudência determine o pagamento em parcela única, em até 30 dias, aos credores trabalhistas que apresentaram seus dados após o prazo têm sido pagos em novo prazo de 12 meses.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

Pagamentos – Classe I

Acordos pagos por coobrigados/terceiros

CREDOR	VALOR QGC	VALOR DO ACORDO	TOTAL PAGO
Abraão Ramos da Cruz Filho	R$ 4.825,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Antônio Carlos Domingues de Matos	R$ 63.021,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Bruno Rodrigues de Mattos	R$ 24.406,52	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
Donizetti Luiz	R$ 28.588,69	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
Douglas Sobreira	R$ 967,15	R$ 7.903,68	R$ 7.903,68
J Ercílio de Oliveira Advogados	R$ 79.353,76	R$ 11.985,46	R$ 11.985,46
Jeidson Freire de Assis	R$ 18.724,30	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
José Ananias da Silva	R$ 2.271,67	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Joselio Ramalho Freitas	R$ 4.509,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
Lucon Advogados	R$ 156.750,00	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
Luiz Fernando de Souza Ferreira	R$ 4.861,33	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
Milton de Cássia dos Anjos	R$ 63.700,68	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Nivaldo Alves de Andrade	R$ 58.876,13	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Paulo Andrew Pimentel de Oliveira	R$ 22.312,53	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
Paulo Roberto Oliveira Domingues	R$ 11.259,00	R$ 6.314,62	R$ 6.314,62
Patrikc Rodrigues da Mota	R$ 6.630,00	R$ 6.630,00	R$ 6.630,00
Pedro Antonio Torres	R$ 12.918,71	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
Renato Souza Santos	R$ 65.442,64	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Rogério Rodrigues da Costa	R$ 33.242,00	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
Sandro Domingues de Oliveira	R$ 49.493,54	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
TOTAL	**R$ 712.153,65**	**R$ 927.033,76**	**R$ 927.033,76**

OBSERVAÇÕES

- A Recuperanda apresentou termos de acordo celebrados com 19 credores e um termo de cessão celebrado com 1 credor. Ressalta-se que referidos acordos/termo de cessão implicam na mera substituição do credor no QGC e não necessariamente na quitação do crédito.
- Dos 20 credores que estão sendo pagos via acordo/cessão, todos já foram liquidados conforme comprovantes de pagamentos e outros documentos apresentados pela Recuperanda.
- Dos acordos apresentados, 2 deles foram celebrados na esfera cível (escritórios de advocacia) e os demais foram celebrados na esfera trabalhista.
- Dentre os 2 acordos na esfera cível, o escritório J. Ercílio Advogados celebrou termo de cessão de crédito com Wagner Ortolani. O escritório Lucon Advogados celebrou acordo com Humberto Lodovico (advogado e parte relacionada do grupo Itapostes). Dentre os acordos na esfera trabalhista, estes foram celebrados entre codevedores do Grupo Itapostes, na pessoa de Humberto Lodovico (advogado e parte relacionada do Grupo Itapostes), Fênix Comércio e Indústria de Artefatos de Concreto Ltda. (empresa do grupo que não está em Recuperação Judicial) ou, ainda, a Recuperanda Concreto antes do pedido de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

Pagamentos – Classe I

Credores que não apresentaram dados bancários

CREDOR	VALOR QGC	DESÁGIO	SALDO APÓS DESÁGIO
Alípio Milton Bezerra	R$ 9.515,40	R$ 6.660,78	R$ 2.854,62
Cleverson Apolinário	R$ 32.454,93	R$ 22.718,45	R$ 9.736,48
Daniel Santos Valente	R$ 33.029,50	R$ 23.120,65	R$ 9.908,85
Eduardo José Miranda Santos	R$ 9.885,00	R$ 6.919,50	R$ 2.965,50
Fabio Sales	R$ 16.423,08	R$ 11.496,16	R$ 4.926,92
Fabricio Mosqueira Gomes	R$ 115.326,88	R$ 80.728,82	R$ 34.598,06
Fernando José da Silva	R$ 12.612,50	R$ 8.828,75	R$ 3.783,75
Gutemberg Leandro de Oliveira	R$ 32.701,47	R$ 22.891,03	R$ 9.810,44
Hailton Brito da Silva	R$ 312,07	R$ 218,45	R$ 93,62
João Batista Soares	R$ 9.855,58	R$ 6.898,91	R$ 2.956,67
João Paulo Ribeiro de Borba	R$ 9.664,72	R$ 6.765,30	R$ 2.899,42
José João da Silva	R$ 42.423,33	R$ 29.696,33	R$ 12.727,00
José Simão da Silva Matos	R$ 8.050,17	R$ 5.635,12	R$ 2.415,05
Lindomar da Silva Pereira	R$ 44.958,26	R$ 31.470,78	R$ 13.487,48
Luiz Claudio Comenero	R$ 112.378,50	R$ 78.664,95	R$ 33.713,55
Marcos Antonio de Assis Silva	R$ 48.004,67	R$ 33.603,27	R$ 14.401,40
Marissol Gomez Rodrigues	R$ 14.705,74	R$ 10.294,02	R$ 4.411,72
Osvaldo das Graças Souza	R$ 30.325,75	R$ 21.228,03	R$ 9.097,73
Pedro Antonio Torres Junior	R$ 7.104,10	R$ 4.972,87	R$ 2.131,23
Renato Deble Joaquim e Sylvio Cordeiro Pontes Neto	R$ 5.704,08	R$ 3.992,86	R$ 1.711,22
Roberto dos Santos	R$ 85.023,82	R$ 59.516,67	R$ 25.507,15
Reginaldo Cicero da Silva	R$ 60.379,47	R$ 42.265,63	R$ 18.113,84
Webster Neri dos Santos	R$ 48.814,31	R$ 34.170,02	R$ 14.644,29
Wellington Moises de Oliveira	R$ 24.265,80	R$ 16.986,06	R$ 7.279,74
Willian de Farias	R$ 42.423,33	R$ 29.696,33	R$ 12.727,00
TOTAL	**R$ 856.342,46**	**R$ 599.439,72**	**R$ 256.902,74**

OBSERVAÇÕES

- Até julho de 2026, **25 credores** listados na **Classe I** seguem sem comunicar os dados pessoais e bancários necessários para o recebimento dos créditos (que deverão ser encaminhados ao e-mail trabalhista@ldvc.com.br).
- Os valores mostrados na tabela ao lado contemplam tão somente os créditos e o saldo após aplicação do deságio previsto para a **Classe I**, sendo que a apuração das quantias devidas corrigidas monetariamente será realizada quando da comunicação dos dados pendentes e pagamentos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1R12670021155 7
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

Classe III

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

Classe III – Pagamentos não iniciados

Credores inscritos na Classe III

CREDOR	QGC	DESÁGIO	SALDO APÓS DESÁGIO
Alfa Instrumentos Eletrônicos Ltda.	R$ 2.441,81	R$ 1.709,27	R$ 732,54
Alphaville São José dos Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda	R$ 41.920,04	R$ 29.344,03	R$ 12.576,01
Amador Outerelo Fernandez	R$ 347.068,19	R$ 242.947,73	R$ 104.120,46
Caixa Econômica Federal	R$ 348.595,29	R$ 244.016,70	R$ 104.578,59
Cofco International Brasil S.A.	R$ 121.877,72	R$ 85.314,40	R$ 36.563,32
Comexport Trading Comércio Exterior Ltda.	R$ 305.833,20	R$ 214.083,24	R$ 91.749,96
CSN – Cia. Siderurgica Nacional	R$ 1.520,57	R$ 1.064,40	R$ 456,17
Gerdau Aços Longos S/A	R$ 6.013.672,62	R$ 4.209.570,83	R$ 1.804.101,79
Hema Participações e Emp. Ltda.	R$ 1.287.089,77	R$ 900.962,84	R$ 386.126,93
Intercement Brasil S.A.	R$ 310.663,48	R$ 217.464,44	R$ 93.199,04
Lodovico Advogados Associados	R$ 271.414,17	R$ 189.989,92	R$ 81.424,25
Lucon Advogados	R$ 579.609,98	R$ 405.726,99	R$ 173.882,99
Manetoni Distribuidora de Produtos Sid Imp e Exp Ltda.	R$ 50.553,77	R$ 35.387,64	R$ 15.166,13
Maria Angela Lodovico Carvalho	R$ 8.009.417,57	R$ 5.606.592,30	R$ 2.402.825,27
Multipla Fomento Mercantil Ltda (baixada na RFB)	R$ 1.350.313,04	R$ 945.219,13	R$ 405.093,91
Nelson Aurichio	R$ 28.257,91	R$ 19.780,54	R$ 8.477,37
Roberto Antônio Colombo	R$ 629.446,09	R$ 440.612,26	R$ 188.833,83
Tagus Tec Serviços Tecnológicos Ltda.	R$ 237,56	R$ 166,29	R$ 71,27
Telefônica Brasil S.A.	R$ 180,28	R$ 126,20	R$ 54,08
Udiaço Distribuidora de Ferro e Aço Ltda.	R$ 578.493,93	R$ 404.945,75	R$ 173.548,18
TOTAL (R$)	**20.278.606,99**	**14.195.024,89**	**6.083.582,10**

OBSERVAÇÕES

- Até junho de 2026, há **20 credores** habilitados nesta Classe.
- Dos 20 credores arrolados, apenas 3 apresentaram seus dados bancários, sendo estes:

 1. Cofco International Brasil S.A.
 2. Lucon Advogados
 3. Manetoni Distribuidora de Produtos Sid Imp e Exp Ltda.

- O prazo para conclusão da alienação da UPI 71.062, cujo produto da venda será utilizado para pagamento dos credores das Classes III e IV, foi complementado até o dia 20/01/2027 através de decisão proferida às fls. 8657/8660. Na impossibilidade da alienação, a UPI será dada em pagamento aos credores na proporção de seus créditos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1R12670021155 7
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

Classe IV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

Classe IV – Pagamentos não iniciados

Credores inscritos na Classe IV

CREDORES	QGC	DESÁGIO	SALDO APÓS DESÁGIO
Ambiental Projects Engenharia e Consultoria Ltda.	R$ 16.080,86	R$ 11.256,60	R$ 4.824,26
Contábil Joseense Ltda.	R$ 6.011,44	R$ 4.208,01	R$ 1.803,43
Keila Cleber de Camargo RK Pallets	R$ 1.603,56	R$ 1.122,49	R$ 481,07
M&R System Serv. de Inform. e Telec. Ltda	R$ 2.676,33	R$ 1.873,43	R$ 802,90
Quadra Administração e Desenv. Empresarial Ltda.	R$ 459.789,33	R$ 321.852,53	R$ 137.936,80
Stilla Serviços Ltda.	R$ 781.450,78	R$ 547.015,55	R$ 234.435,23
TOTAL	**R$ 1.267.612,30**	**R$ 887.328,61**	**R$ 380.283,69**

OBSERVAÇÕES

- Até junho de 2026, há **6 credores** habilitados nesta Classe.
- Nenhum dos credores listados nesta classe apresentou dados bancários até o momento.
- O prazo para conclusão da alienação da UPI 71.062, cujo produto da venda será utilizado para pagamento dos credores das Classes III e IV, foi complementado até o dia 20/01/2027 através de decisão proferida às fls. 8657/8660. Na impossibilidade da alienação, a UPI será dada em pagamento aos credores na proporção de seus créditos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

Conclusão



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

Conclusão

CLASSE I – TRABALHISTA

- **65 credores** arrolados, dos quais 19 foram quitados conforme o PRJ, outros 20 credores tiveram seus créditos integralmente adimplidos mediantes acordos (sócios e coobrigados), 1 credor segue recebendo seus créditos e os demais 25 credores não apresentaram os dados bancários.

- Conforme manifestação da Recuperanda (fls. 6235/6244), os coobrigados permanecem no QGC, devendo ser pagos nos termos do PRJ homologado, sem perdão da dívida.

CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

- **20 credores** arrolados com créditos no valor total de R$ 6.083.582,10, após aplicação de 70% de deságio.

- Apenas 3 credores apresentaram dados bancários até o momento.

- O prazo para conclusão da alienação da UPI 71.062, cujo produto da venda será utilizado para pagamento dos credores das Classes III e IV, foi complementado até o dia 20/01/2027 através de decisão proferida às fls. 8657/8660. Na impossibilidade da alienação, a UPI será dada em pagamento aos credores na proporção de seus créditos.

CLASSE IV – ME/EPP

- **6 credores** arrolados com créditos de R$ 380.283,69, após aplicação de 70% de deságio.

- Nenhum credor apresentou dados bancários até o momento.

- O prazo para conclusão da alienação da UPI 71.062, cujo produto da venda será utilizado para pagamento dos credores das Classes III e IV, foi complementado até o dia 20/01/2027 através de decisão proferida às fls. 8657/8660. Na impossibilidade da alienação, a UPI será dada em pagamento aos credores na proporção de seus créditos.

CUMPRIMENTO PRJ						
CLASSE	QGC	DESÁGIO	SALDO APÓS DESÁGIO	PAGAMENTOS EFETUADOS	% PAGAMENTOS ATÉ 31/07/2026	STATUS
Classe I	R$ 2.240.684,24	70%	R$ 672.205,27	R$ 258.886,93	39%	Em cumprimento
Classe III	R$ 20.278.606,99	70%	R$ 6.083.582,10	R$ 0,00	0%	Em cumprimento
Classe IV	R$ 1.267.612,30	70%	R$ 380.283,69	R$ 0,00	0%	Em cumprimento
TOTAL	R$ 23.786.903,53	-	R$ 7.136.071,06	R$ 254.552,42	4%	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1R12670021155 7
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

FEX

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

aj.itapostes@fontanaexperts.com.br
www.fontanaexperts.com.br
+ 55 11 5192-7700
+ 55 11 5225 8260

Fontana Experts Consultoria, Administração Judicial e Perícias Ltda.
CNPJ 63.097.096-0001-78
Rua Pais Leme, 524, 10º andar
Pinheiros | São Paulo - SP
CEP 05424-010

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código AJDvPV6d.

ITAPOSTES

Processo nº 1002406-51.2020.8.26.0268
2ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ do Foro Central de São Paulo/SP

Competência: Agosto/26

					RESULTADO	
Nº	Credor	Nº do Processo	Tipo de Incidente	Status	Valor do Crédito	Classificação
1	Alexandre Dias de Freitas	0000120-68.2025.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	-	
2	Alípio Milton Bezerra	1000739-20.2021.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	R$ 9.515,40	Classe I - Trabalhista
3	Alphaville São José dos Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda	1001030-83.2022.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	R$ 41.920,04	Classe III - Quirografária
4	Benedito Guedes da Cunha	1001272-37.2025.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	R$ 28.890,50	Classe I - Trabalhista
5	Caixa Econômica Federal	1000784-24.2021.8.26.0260	Impugnação	Arquivado	-	-
6	Cassio Rodrigues Pereira	1000519-22.2021.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	R$ 9.000,00	Classe I - Trabalhista
7	Cofco Internacional Brasil S/A	1002406-51.2020.8.26.0268	Habilitação	Arquivado	-	-
8	Daniel Santos Valente	1000308-83.2021.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	R$ 33.029,50	Classe I - Trabalhista
9	GILDEON MOREIRA DE LIMA FILHO	4000179-51.2026.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	-	-
10	Givaldo Batista dos Santos	1000296-06.2020.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	-	-
11	Hema Participações e Empreendimentos Ltda	1000550-08.2022.8.26.0260	Impugnação	Arquivado	-	-
12	Hilda Barbosa da Silva Soares	1000077-22.2022.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	-	Classe I - Trabalhista
13	Itaú Unibanco S/A	1000350-35.2021.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	-	-
14	João Batista Soares	1000709-77.2024.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	R$ 9.855,58	Classe I - Trabalhista
15	JOSE ROMILTON RAMALHO DE FREITAS	4000178-66.2026.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	R$ 33.220,43	Classe I - Trabalhista
16	Jose Vitor Luiz	4000181-21.2026.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	-	-
17	Maikon Simões Miguel	1000228-22.2021.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	R$ 5.063,20	Classe I - Trabalhista
18	Marissol Gomez Rodrigues	1002217-92.2023.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	R$ 14.705,74	Classe I - Trabalhista
19	Nelson do Carmo	1000893-04.2022.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	-	-
20	Pedro Antonio Torres Junior	1001412-13.2021.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	-	-
21	Reginaldo Cicero da Silva	1000845-74.2024.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	R$ 60.379,47	Classe I - Trabalhista
22	Renato Deble Joaquim	1000626-27.2025.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	R$ 5.704,08	Classe I - Trabalhista
23	Udiaço Distribuidora de Ferro e Aço Ltda	1000952-21.2024.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	R$ 578.493,93	Classe III - Quirografária
24	Valdir Irio Branco	4000180-36.2026.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	-	-
25	Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva	1000578-10.2021.8.26.0260	Habilitação	Arquivado	R$ 4.450,00	Classe I - Trabalhista
26	Webster Neri Dos Santos	4026998-20.2026.8.26.0100	Habilitação	Arquivado	R$ 48.814,31	Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2026 às 11:18 , sob o número W1RJ26700211557
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código HXeZKFL6.